

EDITAL FLF Nº 55, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024
VESTIBULAR NOTAS DO ENEM
GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL
VESTIBULAR 2025.1

A FACULDADE LUCIANO FEIJÃO torna público, para conhecimento dos interessados, as condições do Vestibular para o ingresso nos Cursos de Graduação, no primeiro semestre letivo do ano de 2025, na modalidade presencial, nos Cursos de Administração (Bacharelado), Direito (Bacharelado), Engenharia Civil (Bacharelado), Psicologia (Bacharelado), Enfermagem (Bacharelado), Odontologia (Bacharelado) e Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado).

1. DOS CURSOS E VAGAS:

1.1. Os cursos e vagas ofertados estão relacionados no quadro abaixo:

| CÓDIGO | CURSO | TURNO | MODALIDADE | VAGAS |
|---------------|-------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| 001 | Direito | Noite | Bacharelado | 25 |
| 002 | Administração | Noite | Bacharelado | 20 |
| 003 | Direito | Manhã | Bacharelado | 25 |
| 005 | Engenharia Civil | Noite | Bacharelado | 20 |
| 006 | Psicologia | Noite | Bacharelado | 20 |
| 007 | Enfermagem | Manhã | Bacharelado | 25 |
| 008 | Odontologia | Manhã | Bacharelado | 15 |
| 009 | Arquitetura e Urbanismo | Noite | Bacharelado | 20 |
| 010 | Enfermagem | Noite | Bacharelado | 25 |
| 011 | Odontologia | Noite | Bacharelado | 15 |

1.2. Serão disponibilizadas 210 (duzentas e dez) vagas, distribuídas equitativamente entre os cursos ofertados.

| CURSO | PORTARIA | |
|-------------------------|--|-----------------------------|
| Direito | Portaria nº 269, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU nº 65, em 04/04/2017, seção 1, página 98. | Renovação de Reconhecimento |
| Administração | Portaria nº 269, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU nº 65, em 04/04/2017, seção 1, página 98. | Renovação de Reconhecimento |
| Engenharia Civil | Portaria nº 123, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 65, em 30/05/2023, seção 1, página 25. | Renovação de Reconhecimento |
| Psicologia | Portaria nº 269, de 03 de abril de 2017, publicada no DOU nº 65, em 04/04/2017, seção 1, página 98. | Renovação de Reconhecimento |
| Enfermagem | Portaria nº 471, de 05 de julho de 2018, publicada no DOU nº 133, em 12/07/2018, seção 1, página 305. | Autorização |
| Odontologia | Portaria nº 782, de 28 de julho de 2021, publicada no DOU nº 143, em 30/07/2021, seção 1, página 53. | Autorização |
| Arquitetura e Urbanismo | Portaria nº 1.799, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 233, em 13/12/2021, seção 1, página 113. | Autorização |

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1. O Vestibular de que trata este Edital é estruturado da seguinte maneira:

a) Para ingresso via nota do ENEM, realizado a partir de 2010, o candidato deverá informar sua opção no ato da inscrição pelo site <https://flucianofejao.com.br/flf/vestibular>.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o ingresso no primeiro semestre de 2025 da Faculdade Luciano Feijão seguirão as diretrizes deste edital e serão feitas pelo(a) candidato(a) ou responsável através do site: <https://flucianofejao.com.br/flf/vestibular>.

- 3.2. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a conferência dos dados constantes no comprovante de inscrição.
- 3.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade, devendo preencher todos os campos obrigatórios com os dados precisos e pessoais, considerando que a Faculdade Luciano Feijão poderá utilizar o e-mail ou telefone cadastrados para fins de comunicação oficial. A Faculdade Luciano Feijão não se responsabiliza por falha nessa comunicação devido a erro de cadastro do(a) candidato(a).
- 3.4. Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nas informações fornecidas pelo(a) candidato(a) ou responsável pela inscrição.
- 3.5. O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição, o número de seu próprio CPF, sendo absolutamente vetado o uso do CPF de qualquer outra pessoa.
- 3.6. O(A) candidato(a) poderá participar simultaneamente de até dois processos seletivos para os cursos de graduação da Faculdade Luciano Feijão. Os processos seletivos são “Vestibular On-line” e “Seleção de classificação através da nota do ENEM”.
- 3.7. Será aceita apenas **uma inscrição** por curso para cada candidato(a), que concorrerá a uma única vaga no curso indicado no Requerimento de Inscrição. Caso seja constatada mais de uma inscrição por Vestibular, será validada apenas a última inscrição realizada, identificada pela data da inscrição.
- 3.8. O(A) candidato(a) que optar pela realização da “Seleção de classificação através da nota do ENEM” deverá anexar a cópia do Boletim Individual de Resultados no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio. O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM está dispensado da realização da prova do Vestibular.
- 3.9. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento do Requerimento no site <https://flucianofejao.com.br/flf/vestibular>, a partir das 8h do dia **21 de outubro de 2024** até às 23h59min do dia **28 de fevereiro de 2025** para todas as modalidades de processo seletivo deste edital.

3.10. Caberá ao(a) candidato(a) ficar atento(a) ao seu e-mail durante a vigência do Vestibular, pois poderá receber informações importantes acerca do Vestibular. A comissão não se responsabilizará por cadastros de e-mails incorretos e/ou mensagens perdidas em caixas de *spam*, lixeiras ou qualquer outro desvio de e-mail controlado pelo servidor de e-mail do(a) candidato(a).

3.11. A inscrição do(a) candidato(a) no Vestibular implica na aceitação expressa das condições constantes neste Edital de Vestibular para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de graduação da Faculdade Luciano Feijão.

3.12. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O(A) candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado deverá informar, indicando no campo específico para atendimento diferenciado no momento da inscrição realizada pelo site: <https://flucianofejao.com.br/flf/vestibular>, marcando a opção de atendimento especial.

4.2. Para ter acesso ao preenchimento do Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado, o(a) candidato(a) ou responsável deve indicar no preenchimento da ficha de inscrição on-line a necessidade de atendimento especial, e, assim, ter seu pedido analisado pela Comissão do Processo Seletivo (CPS). O(A) candidato(a) deve comprovar sua necessidade de atendimento diferenciado através de atestado específico, atual e assinado por profissional médico que possua seus dados identificados em carimbo contendo nome, especialidade e número do CRM legíveis.

4.3. Mesmo cabendo a esta Instituição de Ensino Superior o deferimento da concessão ou não do atendimento diferenciado, a não solicitação, por si só, já implicará na não concessão do atendimento especial.

4.4. A solicitação de atendimento diferenciado será considerada segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e, mesmo neste caso, serão respeitadas datas, horários, tempo e local de realização das provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Referente à classificação na Seleção através da nota do ENEM:

a) A nota mínima para aprovação é 450 pontos na média das notas obtidas no Exame e não ter zerado a redação.

5.3. O resultado do vestibular levará em consideração a classificação do(a) candidato(a), de acordo com o número de vagas previstas neste edital e a nota obtida, na Seleção de classificação através da nota do ENEM.

5.4 A classificação final será divulgada até o dia **07 de março de 2025**.

6. DO RESULTADO E MATRÍCULA

6.1. Para fins de matrícula, serão classificados os candidatos listados no Resultado Final do Vestibular 2025.1 como aprovados, emitido por curso, de acordo com o estabelecido neste Edital e colocados até o limite das vagas oferecidas em cada modalidade do vestibular, sendo os demais considerados classificáveis.

6.2. Quando restarem vagas em um curso, após a matrícula dos candidatos classificados, conforme previsto no item 5.1, serão convocados os candidatos classificáveis subsequentes na listagem deste mesmo curso, até o preenchimento das vagas.

6.3. Quando restarem vagas em um curso após a matrícula de todos os candidatos classificados e classificáveis, conforme estabelecido neste Edital, poderão ser aproveitados os candidatos classificáveis de outros cursos do mesmo polo, chamados para uma nova opção de curso, prevalecendo a ordem decrescente de classificação.

6.4. Após a divulgação do resultado do vestibular, sendo classificado(a) o(a) candidato(a), poderá realizar a geração do boleto para efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela do valor referente ao curso em que for classificado(a), pela central do(a) candidato(a) no site ou solicitá-lo por meio dos nossos canais de atendimento ao aluno.

6.5. Após o pagamento e baixa do boleto, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá anexar a documentação de matrícula digitalizada no Portal do Aluno, ou apresentar no

Polo Sede da Faculdade Luciano Feijão localizado no endereço: Rua José Lopes Ponte, 400, Bairro Dom Expedito - Sobral (CE), a documentação de matrícula descrita a seguir:

- I. Certidão de nascimento ou casamento;
- II. Documento de identidade do aluno e responsável financeiro;
- III. Título de eleitor (maiores de dezesseis anos);
- IV. Documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- V. CPF do aluno e do responsável financeiro;
- VI. Certificado de conclusão com histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente (a conclusão do Ensino Médio deve ocorrer, obrigatoriamente, antes da matrícula no Ensino Superior, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei 9.394/1996);
- VII. Comprovante de endereço do aluno e/ou responsável financeiro.

6.6. Os certificados oriundos de exames supletivos somente têm validade se o aluno, efetivamente, atender aos requisitos legais de idade e de suficiência no ato de sua realização e se apresentarem cópia autenticada do certificado.

6.7. O(A) candidato(a) que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou por órgãos equivalentes de outras Unidades da Federação.

6.8. Quando o envio da documentação de matrícula for realizada de forma on-line, via Portal do Aluno, será necessária a apresentação dos documentos originais na Secretaria Acadêmica pelo(a) aluno(a) para validação no decorrer do 1º semestre letivo.

6.9. A não apresentação da documentação para validação, ou se verificada irregularidade em algum documento, o aluno(a) não poderá renovar matrícula para o semestre seguinte até a regularização, ou ter a matrícula cancelada.

6.10. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Faculdade, na Secretaria do Polo Sede.

6.11. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre e regerá a relação entre aluno e Faculdade no que se refere a condições para

matrícula, período de aulas, horários e componentes curriculares ofertados, valor de semestralidade, forma de pagamento, forma de atualização de valor, em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade, entre outras condições pertinentes.

6.12. Para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais juntamente com o(a) candidato(a) classificado(a), a Faculdade necessita que o(a) aluno(a) indique um(a) responsável financeiro, que será responsável pelo pagamento da mensalidade.

6.13. O responsável financeiro pelo aluno perante a Faculdade deve ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (SERASA, SPC, CADIN, entre outros) e que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade.

6.14. O(A) responsável financeiro poderá ser o(a) próprio(a) aluno(a), desde que atendidas todas as exigências precedentes.

6.15. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das mensalidades, é a principal obrigação do responsável financeiro.

6.16. Desde já, ficam cientes Aluno e Responsável Financeiro de que, caso o Responsável Financeiro indicado no início de um semestre venha a falecer, a família terá um prazo de 20 dias para providenciar a substituição do mesmo por outra pessoa civilmente maior, idônea e com bens e renda suficientes para arcar com o restante da semestralidade, sob pena de rescisão contratual.

6.17. Ficam cientes Aluno e Responsável Financeiro de que, se constatada a inadimplência de mensalidades, a Faculdade poderá solicitar a substituição do Responsável Financeiro por outra pessoa que atenda a todas as exigências precedentes.

6.18. Caso, durante o semestre, se faça necessário alterar o responsável financeiro, a solicitação de alteração deverá ser feita por escrito, junto à secretaria da Faculdade, podendo esta concordar ou não com a referida alteração.

6.19. A semestralidade dos Cursos referidos será paga em 6 (seis) parcelas mensais, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula.

6.20. Os valores pagos, por ocasião da matrícula, não serão devolvidos em caso de desistência da vaga e cancelamento do contrato.

6.21. Existindo débito de mensalidades de semestre(s) anterior(es), não poderá o aluno renovar matrícula para semestre posterior.

6.22. A matrícula de candidato classificado só estará concluída e validada após o pagamento da primeira parcela da semestralidade e entrega/envio e validação da documentação de matrícula.

6.23. Em hipótese alguma, será admitida a matrícula condicional.

6.24. A matrícula poderá ser feita por procuração pública ou particular (neste caso com firma reconhecida), não podendo deixar de conter:

- a) Especificação que se destina à matrícula;
- b) Que o procurador tenha mais de 18 anos;
- c) Que, no caso de representar o responsável financeiro, conste no próprio texto da procuração, que o outorgante tem mais de 18 anos.

6.25. No primeiro semestre é totalmente vetado ao aluno o trancamento de matrícula. Também não será permitido aproveitamento de disciplina no semestre inicial.

6.26. Os candidatos(as) classificados(as) que já possuem disciplinas cursadas e aprovadas em outra graduação superior poderão solicitar aproveitamento de estudos. Os pedidos de aproveitamento deverão ser solicitados, por meio de requerimento via Portal Acadêmico, conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico do semestre. Os aproveitamentos deferidos só poderão ser implementados a partir do semestre seguinte, portanto, os pedidos devem ser realizados com pelo menos um semestre de antecedência.

6.27. Junto ao requerimento de aproveitamento de disciplina deve ser apresentado o diploma do curso concluído, o histórico escolar e o conteúdo programático do componente curricular frequentado, que serão analisados pela Faculdade.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O resultado do Vestibular de que trata este edital tem validade para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025, no turno e limite de vagas fixados por curso, conforme anteriormente mencionado, desde que o(a) candidato(a) classificado(a) compareça no dia e hora especificados para matrícula.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 8.1. Se necessário, a Faculdade Luciano Feijão poderá prorrogar os prazos estabelecidos neste edital.
- 8.2. O(a) candidato(a) que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito.
- 8.3. Não caberá ao(a) candidato(a) qualquer recurso administrativo.
- 8.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo à luz da legislação em vigor.
- 8.5. Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente Edital deverá ser afixado na Secretaria e demais locais de comunicação da Faculdade.
- 8.6. O Vestibular será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo (CPS).

Sobral, 21 de outubro de 2024.

Prof. Francisco Lúcio Pontes Feijão
Diretor Geral da Faculdade Luciano Feijão